



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

## Anexo X – Termo de Confidencialidade

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Contratado(a) pela \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, para prestar serviços no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, no endereço \_\_\_\_\_, têm justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, através do qual o(a) COLABORADOR(a) se compromete a não divulgar informações restritas ou confidenciais de propriedade do TRIBUNAL, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) COLABORADOR(A)** reconhece que, em razão da sua atuação no **TRIBUNAL**, estabelece contato com informações privadas do setor de segurança e monitoramento da sala do CFTV, que são conceituadas como **restritas** e/ou **confidenciais**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas, cedidas, comercializadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) COLABORADOR(A)** reconhece expressamente que:

**Parágrafo Primeiro** - Ao término da prestação dos serviços ou das atividades, deverá ser mantida a confidencialidade das informações, imagens e orientações da sala de monitoramento do CFTV.

**Parágrafo Segundo** - Assume o compromisso de não utilizar, ceder, divulgar ou comercializar qualquer informação do **TRIBUNAL**, a que teve acesso por ocasião da prestação de serviços.

**Parágrafo Terceiro** – A sala do CFTV também é monitorada e requer descrição e confidencialidade das imagens apresentadas nas câmeras, sendo assim, é expressamente proibida a captura ou reprodução de imagens por celular ou qualquer outro aparelho eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) COLABORADOR(A)** obriga-se a informar imediatamente à empresa \_\_\_\_\_ acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações confidenciais por parte dele(a) ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações do **TRIBUNAL**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do(a) **COLABORADOR(A)**, nos moldes previstos na legislação pátria, bem como as implicações previstas no art. 482 da CLT.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Nome:**  
**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 15/04/2024, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18676877** e o código CRC **DBB41F66**.

---

0061725-16.2024.8.13.0000

18676877v7